



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano X • Nº 1.830 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.151/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER gratificação por Escolaridade de 15% relativo à conclusão de nível médio à Servidora Municipal **Jane Lúcia Alves Ferreira**, Fiscal de Postura, matrícula Funcional nº 0202.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 3.147/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO E PROGRESSÃO A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

CONSIDERANDO a sentença contida no processo nº 0000867-82.2022.8.27.2721;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER gratificação por Escolaridade de 15% relativo à conclusão de nível médio, mais progressão vertical para os padrões/referências H-II e I-II ao Servidor Municipal **Irenaldo Pereira Soares**, Eletricista, matrícula Funcional nº 199.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.976/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarai/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área, constituído pela integridade do Lote Urbano da quadra 15, localizado na Avenida Tocantins, parte do Lote 04 e integridade do Lote 05, do Loteamento Mapa 01, Guarai – TO, com área de 451,47m², sendo 82,47m² de parte do lote 04 e 369,00m² de parte do lote 05, de Propriedade do senhor Aesenio Barth, responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, WALBER DAMACENO JORGE, inscrito no CREA-DF 070147949-3.

SITUAÇÃO RETIFICADA:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

área atual de 451,47m²:

Leste Frente: 16,65m confrontando com a Avenida Tocantins.
Fundo: 15,65m confrontando com Área do DNER. Oeste
Lateral Direita: 32,00m confrontando com partes do lote 06.
Sul
04. Lateral esquerda: 28,29m confrontando com parte do Lote Norte

Art. 2º . Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.977/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guaraí/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área, constituído pela integridade do Lote Urbano da quadra 15, localizado na Avenida Tocantins, partes dos Lotes 03 e 04, do Loteamento Mapa 01, Guaraí – TO, com área de 279,33m², sendo 1,74m² de parte do lote 03 e 277,59m² de parte do lote 04, de Propriedade do senhor Aesenio Barth, responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, WALBER DAMACENO JORGE, inscrito no CREA-DF 070147949-3.

SITUAÇÃO RETIFICADA:

área atual de 279,33m²:

Leste Frente: 10,30m confrontando com a Avenida Tocantins.
Fundo: 10,55m confrontando com Área do DNER. Oeste
Lateral Direita: 28,29m confrontando com partes do lote 04.
Sul
03. Lateral esquerda: 25,83m confrontando com parte do Lote Norte

Art. 2º . Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.978/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guaraí/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área, constituído pela integridade do Lote Urbano da quadra 15, localizado na Avenida Tocantins, partes dos Lotes 03 e 04, do Loteamento Mapa 01, Guaraí – TO, com área de 288,70m², sendo 286,26m² parte do lote 03 e 2,44m² parte do lote 04, de Propriedade do senhor Aesenio Barth, com CPF Nº 477.107.999-49, responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, WALBER DAMACENO JORGE, inscrito no CREA-DF 070147949-3.

SITUAÇÃO RETIFICADA:

área atual de 288,70m²:

Leste Frente: 11,65m confrontando com a Avenida Tocantins.
Fundo: 12,30 confrontando com Área do DNER. Oeste
Lateral Direita: 25,83m confrontando com partes dos lotes 03
e 04. Sul
02. Lateral esquerda: 23,00m confrontando com parte do Lote Norte

Art. 2º . Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.979/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

DECRETA



Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área constituída por parte do LOTE 06 do Loteamento Dantas 2ª Etapa, com área de 359,70m², de Propriedade da Empresa WB Empreendimentos Imobiliários Eireli- ME, com CNPJ N°24.400.885/0001-84 devidamente anotado ART N° TO20240492134 responsabilidade da Eng. Civil Isadora Parreira de Souza Silva, após desmembramento originando as seguintes áreas:

06-B com área de 179,85m²

Neto Frente:11,99m confrontando com a Avenida Manoel Alencar
Oeste
Fundo:11,99m confrontando com o Lote 06-A Leste
Lateral Direita:15,00m confrontando com o Lote 07 Norte
Lateral esquerda:15,00m confrontando com o Lote 05
Sul

06-A com área de 179,85m²

Leste Frente:11,99m confrontando com a Rua Boa Esperança
Fundo:11,99m confrontando com o Lote 06-B Oeste
Lateral Direita:15,00m confrontando com o Lote 05 Sul
Lateral esquerda:15,00m confrontando com o Lote 07
Norte

Art. 2º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.980/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

CONSIDERANDO o art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica **DECLARADA a Dispensa de Licitação** para a contratação da Empresa GRC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.797.462/0001-06, especializada em manutenção de site institucional, portal da transparência integrado, e suporte técnico, visando atender as demandas do município. observando o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI -TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica declarada como **EXPANSÃO URBANA** o trecho na rodovia TO336, entre os pontos de coordenadas E=773175/N=9023135 (final da avenida Pará) até o ponto E=7730001/N=9023167, para fins de parcelamento urbano.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

